



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

## EDITAL Nº 193/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

### SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA DISTRIBUIÇÃO DE ARMÁRIOS

A Direção Geral do *Campus* São Vicente do Sul do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, juntamente com a Coordenação de Assistência Estudantil, **TORNAM PÚBLICO** o presente Edital, contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o processo de seleção para distribuição de armários aos estudantes.

#### 1. DOS OBJETIVOS

1.1. O objetivo geral da disponibilização de armários para estudantes é permitir melhores condições para os discentes em seu cotidiano acadêmico.

1.2. Tem-se como objetivos específicos desta ação:

1.2.1. Agregar praticidade, organização e comodidade ao cotidiano do estudante;

1.2.2. Permitir melhor conservação do material didático;

1.2.3. Garantir melhores condições de saúde, por reduzir o volume de material transportado diariamente pelo estudante;

1.2.4. Permitir privacidade ao estudante, que terá um espaço reservado para guardar materiais de uso pessoal.

#### 2. DA DISPONIBILIDADE E DA LOCALIZAÇÃO DOS ARMÁRIOS

2.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha *Campus* São Vicente do Sul disponibilizará 390 armários, distribuídos no Prédio B.

#### 3. DAS NORMAS DE USO

3.1. Os(As) candidatos(as) contemplados(as) deverão respeitar as seguintes normas de utilização dos armários:

3.1.1. O uso dos armários é destinado a guarda de materiais didáticos e de uso pessoal que estejam relacionados às necessidades cotidianas de desenvolvimento das atividades acadêmicas;

3.1.2. Os armários são de uso exclusivo dos discentes dos cursos regulares presenciais oferecidos pelo Instituto Federal Farroupilha - *Campus* São Vicente do Sul;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

- 3.1.3. Cada estudante contemplado(a) responsabilizar-se-á pela organização, limpeza interna e segurança do seu armário.
- 3.1.4. É de responsabilidade do(a) estudante o cuidado com a conservação do armário, não sendo permitida a colagem de adesivos ou a feitura de desenhos ou qualquer outra ação que possa marcar ou danificar o armário;
- 3.1.5. Não é permitida a troca de armários entre os estudantes;
- 3.1.6. Cada armário possui uma fechadura, sendo necessário a utilização de cadeado, sob responsabilidade do estudante, para seu devido trancamento;
- 3.1.7. É proibido guardar alimentos, sólidos ou líquidos, em embalagens fechadas ou abertas, por questões sanitárias diversas;
- 3.1.8. É proibida a utilização do armário para depositar material volátil, explosivo, pornográfico, de natureza ilícita ou de risco à coletividade;
- 3.1.9. É proibido guardar no armário objetos que não caibam adequadamente dentro do mesmo;
- 3.1.10. Caso o adesivo de numeração do armário seja descolado ou retirado, o(a) estudante deverá informar imediatamente a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) para que esta providencie o reparo, de forma a garantir que não haja dúvidas na identificação de cada armário;
- 3.1.11. O(A) estudante contemplado(a) terá direito ao uso do armário a partir do ano letivo de 2022, tendo como início de vigência o dia da assinatura e entrega do Termo de Responsabilidade (**Anexo II**), junto à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), documento obrigatório para que o(a) estudante possa usufruir do resultado deste Edital;
- 3.1.12. O(A) estudante que descumprir qualquer uma das normas de uso dos armários, descritas neste Edital, poderá perder o direito de utilização do mesmo sem prejuízo de receber as sanções cabíveis, conforme as normas institucionais vigentes;
- 3.1.13. O(A) estudante contemplado(a) que perder o interesse em utilizar o armário concedido deverá desocupá-lo e comparecer à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) para excluir seu cadastro e efetuar a entrega definitiva e liberação do armário para estudante que esteja na lista de espera;
- 3.1.14. Periodicamente, de maneira aleatória, poderá ser feita a vistoria de 5% dos armários, na presença do(s) estudante responsável(eis) e servidores da CAE, sem aviso prévio;
- 3.1.15. Em casos de denúncia ou uso inadequado dos armários, a CAE está autorizada a ter acesso aos mesmos, podendo, inclusive, violar os mecanismos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

de segurança, caso o discente não queira abri-lo e encerrar a concessão do uso, em caso de necessidade, a qualquer momento;

3.1.16. É OBRIGATÓRIA A DEVOLUÇÃO do armário à Coordenação de Assistência (CAE) em caso de formatura, transferência, cancelamento ou trancamento de matrícula, ou qualquer outro motivo de ruptura do vínculo do estudante com o IFFar *Campus* São Vicente do Sul, ficando condicionado qualquer requerimento de documentos, junto ao Registro Acadêmico do *Campus* São Vicente do Sul, ao NADA CONSTA do Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).

3.1.17. Havendo ruptura do vínculo do(a) estudante junto ao *Campus*, o mesmo perderá automaticamente o direito ao uso do armário, e deverá desocupá-lo num prazo de 24h.

3.1.18. A venda ou aluguel de bem público, como os armários, **É CRIME**, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e nas normas administrativas do Instituto Federal Farroupilha.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão no período de **09 a 15 de setembro de 2022**;

4.2. A inscrição para o presente processo de seleção deverá ser realizada, exclusivamente, pelo formulário eletrônico a seguir: **[Formulário de Inscrição - Distribuição de armários 2022](#)**

4.3. O Instituto Federal Farroupilha – *Campus* São Vicente do Sul não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no preenchimento e envio do formulário.

#### 5. DOS CANDIDATOS

5.1. Para a distribuição dos armários, os estudantes devem estar regularmente matriculados nos cursos integrados, subsequentes ou superiores do *Campus* São Vicente do Sul e estarem na condição de **não residentes da Moradia Estudantil**;

5.2. Das inscrições para os(as) estudantes em SITUAÇÃO ESPECIAL:

5.2.1. Entende-se por estudantes em SITUAÇÃO ESPECIAL, estudantes que estejam, por questões de saúde, impossibilitados, temporariamente ou em definitivo, de carregar peso, incluindo, neste grupo, estudantes gestantes;

5.2.2. Para as inscrições de candidatos em SITUAÇÃO ESPECIAL será necessário no ato da inscrição o envio, como anexo ao formulário, de documento comprobatório, a saber:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

Problemas de saúde	Laudo ou atestado médico emitido entre abril de 2022 e agosto de 2022, onde conste o diagnóstico, assinatura e número do CRM legível.
Gravidez	Exame laboratorial, atestado médico ou laudo que comprove a situação de gestante da estudante.

5.3. Das inscrições para os(as) estudantes em SITUAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE DIÁRIO;

5.3.1. Entende-se por estudantes em SITUAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE DIÁRIO, estudantes que, por questões de residirem em outros municípios, necessitam se deslocar diariamente até o *Campus*;

5.3.2. Para as inscrições de candidatos em SITUAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE DIÁRIO será necessário no ato da inscrição o envio, como anexo ao formulário, de documento comprobatório, que faz uso diário de transporte;

5.4. Das inscrições para os(as) estudantes em SITUAÇÃO GERAL:

5.4.1. Entende-se por estudantes em SITUAÇÃO GERAL, aqueles que, residirem no município de São Vicente do Sul, externos ao *Campus*;

5.5. Para distribuição dos armários será utilizada a seguinte ordem de prioridade conforme abaixo:

5.5.1. Apresentar SITUAÇÃO ESPECIAL, comprovado por laudo/atestado médico, conforme especificado no item 5.1;

5.5.2. Apresentar SITUAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE DIÁRIO para deslocamento até o *Campus*;

5.5.3. Estudante residente no município de São Vicente do Sul.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

1.1. A concessão do uso dos armários aos estudantes em SITUAÇÃO ESPECIAL será prioritária. A seleção será realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios enviados no ato da inscrição, através de anexo no formulário eletrônico;

1.2. Após a concessão dos armários para os candidatos em SITUAÇÃO ESPECIAL, os demais armários serão distribuídos aos estudantes inscritos em SITUAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE DIÁRIO e SITUAÇÃO GERAL, seguindo a prioridade estabelecida no item 5.5;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

1.3. Para fins de distribuição serão utilizados os seguintes procedimentos:

1.3.1. Distribuição pela ordem de inscrição, considerando data e horário de inscrição, aos candidatos em SITUAÇÃO ESPECIAL;

1.3.2. Distribuição pela ordem de inscrição, considerando data e horário de inscrição, aos candidatos em SITUAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE DIÁRIO;

1.3.3. Distribuição pela ordem de inscrição, considerando data e horário de inscrição, aos candidatos em SITUAÇÃO GERAL;

1.4. Em caso de empate, e não havendo o número suficiente de armários será adotado sorteio público entre as inscrições empatadas;

1.5. O sorteio público será eletrônico, por meio de site ou aplicativo específicos para sorteios, realizado no dia **21/09/2022**, às 15h, na presença de dois servidores e dois alunos na sala da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).

1.6. Os candidatos inscritos em SITUAÇÃO ESPECIAL que não comprovarem o motivo da sua solicitação poderão concorrer aos armários destinados aos demais estudantes, em SITUAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE DIÁRIO ou SITUAÇÃO GERAL;

1.7. O candidato que tiver fornecido dados inverídicos ou omitir informações será automaticamente desclassificado.

## 7. DO RESULTADO

2.1. Os resultados da concessão de armários serão divulgados no portal do IFFAR *Campus São Vicente do Sul*, seguindo as datas especificadas no cronograma (**Anexo I**) deste Edital;

2.2. A distribuição dos armários, quanto à numeração (de 01 até 390), obedecerá a ordem de inscrição e classificação dos(as) candidatos(as);

2.3. Em caso de liberação de armário, por quaisquer motivos, será chamado o(a) próximo(a) classificado(a) para assumir seu uso, sendo o tempo de uso do mesmo até o final do calendário letivo anual ou término do curso do(a) estudante contemplado(a);

2.4. Após o resultado final deste Edital, os(as) estudantes contemplados(as) deverão procurar os servidores responsáveis, junto à CAE, no período de **26 a 30/09/2022**, para a entrega do termo de responsabilidade (**Anexo II**), munidos de cadeados para o travamento do armário que será destinado.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

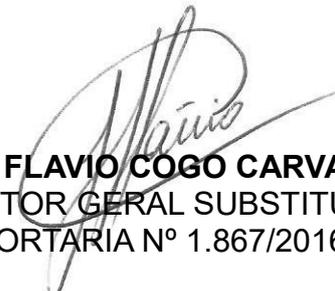
3.1. O Instituto Federal Farroupilha *Campus* São Vicente do Sul não se responsabiliza por eventuais perdas, furtos de objetos depositados nos armários nem pela violação dos mesmos, sendo o estudante o total responsável pelo armário e pelos objetos nele deixados;

3.2. Em casos excepcionais, a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) poderá convocar o usuário do armário e em sua presença fará a vistoria do mesmo. Havendo urgência, poderá efetuar a vistoria forçosa na presença de três servidores.

3.3. Informações ou dúvidas sobre o processo seletivo devem ser enviadas para o e-mail: [auxilios.svs@iffarroupilha.edu.br](mailto:auxilios.svs@iffarroupilha.edu.br).

3.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino em conjunto com a Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus* São Vicente do Sul.

São Vicente do Sul/RS, 09 de setembro de 2022.



**JOÃO FLÁVIO COGÓ CARVALHO**  
DIRETOR GERAL SUBSTITUTO  
PORTARIA Nº 1.867/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

## ANEXO II CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrição e envio da documentação	<b>09/09/2022 a 15/09/2022</b>
Resultado preliminar	<b>21/09/2022</b>
Período de recursos	<b>22/09/2022</b>
Resultado dos recursos e publicação do resultado final	<b>23/09/2022</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

## ANEXO II

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, Curso \_\_\_\_\_  
matrícula \_\_\_\_\_, com previsão de conclusão do curso em \_\_\_\_\_,  
recebi a posse do armário nº \_\_\_\_\_ e declaro que conheço todas as regras de  
concessão para utilização dos armários previstos no Edital nº XXXX/2022 e estou  
ciente que devo zelar pelo bem público que estou utilizando e que, ao final do presente  
período acadêmico, devolverei a posse do mesmo à Coordenação de Assistência  
Estudantil – CAE/SVS. Também declaro estar ciente de que em caso de extravio ou  
dano do mesmo irei arcar com os custos de reposição/conserto.

São Vicente do Sul, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Estudante